

TERMO DE DOAÇÃO DE MUNIÇÕES

1. PARTES

1.1 TAURUS ARMAS S.A., com sede estabelecida na cidade de São Leopoldo (RS), na Av. São Borja, n.º 2.181 – Prédio A, inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.781.335/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Minghelli inscrito no CPF sob n.º 634.093.640-72, e pelo Sra. Fernanda Bauer Peres inscrito no CPF sob n.º 003.294.820-41, doravante denominada simplesmente “**DOADORA**” a “**TAURUS**”.

1.2 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC, com sede estabelecida no município de Aracaju (SE), na Rua Antônio de Andrade, n.º 981 no bairro Coroa do Meio, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.841.226/0001-37, neste ato representada pela Secretária de Estado, Delegada Sra. Viviane Cruz Pessoa a seguir denominada simplesmente “**DONATÁRIA**” ou “**SEJUC/SE**”.

2. ANTECEDENTES

2.1 Considerando que a **TAURUS** firmou Acordo Judicial junto ao Ministério Público Federal, nos autos do processo n.º 0803509-42.2017.4.05.8500, que tramitou perante a 2ª Vara Federal de Aracaju, da Seção Judiciária Federal do Estado de Sergipe, e cujo Cumprimento de Sentença tramita sob o n.º 0802886-65.2023.4.05.8500, doravante “Acordo”;

2.2 Considerando o compromisso da **TAURUS** em realizar a doação *de munições e outros materiais não letais para OSPs*, nos termos do item 3.6 do Acordo;

2.3 Considerando que no Acordo foi homologada a doação de munições pela **TAURUS** à **SEJUC** na quantidade de 30.000 mil munições.

2.4 Considerando que a **SEJUC** deseja receber as munições mencionadas acima.

RESOLVEM as partes, de comum acordo, celebrar o presente instrumento particular de doação de munições, doravante “Termo de Doação”, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

3. DA DOAÇÃO

3.1 O presente Termo de Doações tem por objeto a doação a título gratuito (em caráter não oneroso), sem condições ou ressalvas, de munições do tipo .40 S&W EOPP 180gr NTA pela **TAURUS** para a **SEJUC/SE**, conforme quadro de quantidade abaixo. As munições serão entregues, na forma estabelecida nesta cláusula, na sede da Sejuc localizado Rua Antônio de Andrade, n.º 981 no bairro Coroa do Meio até o dia 31 de dezembro de 2025, desde que cumpridos todos os requisitos regulatórios para a entrega e recebimento das munições:

SEGUNDO DETALHAMENTO - 2024

30.000	munição do tipo .40 S&W EOPP 180g NTA
--------	---------------------------------------

VIVIANE
CRUZ
PESSOA:662
72262515

Assinado de forma digital por VIVIANE CRUZ
PESSOA:66272262515
Dados: 2025.11.06 16:31:43 -03'00'

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Cabe à **DOADORA** observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação.

4.2 Cabe à **DONATÁRIA** assumir todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso das munições, responsabilizando-se pela guarda do material, por eventuais infrações pelo uso indevido e, inclusive, respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando integralmente a Doadora de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título, que possa vir a ocorrer em decorrência da execução deste Termo de Doação e/ou da utilização do material doado.

5. DAS VEDACÕES

5.1 É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico da **DOADORA**.

5.2 É vedado à **DOADORA** divulgar o nome ou os dados pessoais de servidor da **SEJUC/SE**.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Doação.

7. RESILICÃO E RESCISÃO

7.1 As partes poderão considerar rescindido o presente contrato, para os efeitos de lei, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, no caso de:

7.1.1 Liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, e falência de qualquer das partes;

7.1.2 Descumprimento contratual, não sanado no prazo indicado pela parte para o efetivo atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

7.1.3 Prática de atos ilícitos que venham a comprometer a idoneidade de qualquer das partes;

8. CESSÃO

8.1 É vedada a transferência ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, dos direitos e obrigações deste contrato, sem a concordância prévia e por escrito da outra parte.

VIVIANE CRUZ
PESSOA:66272
262515

Assinado de forma digital
por VIVIANE CRUZ
PESSOA:66272262515
Dados: 2025.11.06
16:31:57 -03'00'

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As partes declaram haver lido atentamente as cláusulas deste contrato e seus anexos, principalmente, as condições e obrigações, em todos os seus termos, bem como declaram que os signatários do presente Instrumento são procuradores/representantes legais, devidamente constituídos por meio de contrato/estatuto social ou procuração, com poderes para assumir as obrigações ora previstas.

9.2 Qualquer notificação a ser enviada entre as partes nos termos deste contrato deverá ser endereçada, por carta registrada, para os endereços mencionados em **1.1** e **1.2**.

10. FORO

10.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Novo Hamburgo/RS, Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal de São Leopoldo (RS), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências oriundas do presente instrumento.

De pleno acordo com as cláusulas e estipulações ora estabelecidas, assinam o presente contrato digital e/ou eletronicamente em única) via, juntamente com as testemunhas do ato, obrigando-se por si e por seus sucessores a qualquer título.

São Leopoldo (RS), 06 de novembro de 2025

TAURUS ARMAS S.A.

Eduardo Minghelli
Diretor de Novos Negócios e Supply Chain

Fernanda Bauer Peres
Coordenadora Administrativa de Vendas

VIVIANE CRUZ
PESSOA:66272262515

Assinado de forma digital por
VIVIANE CRUZ
PESSOA:66272262515
Dados: 2025.11.06 16:32:11 -03'00'

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC
DELEGADA VIVIANE CRUZ PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEJUC

Testemunhas:

Nome: Bruna Dilda Damazio
CPF: 024.177.920-01

Nome:
CPF:

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CNNV-5GLS-TZ0M-NGTC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- VIVIANE CRUZ PESSOA 06/11/2025 16:31:43 (Certificado Digital)
- VIVIANE CRUZ PESSOA 06/11/2025 16:31:57 (Certificado Digital)
- VIVIANE CRUZ PESSOA 06/11/2025 16:32:11 (Certificado Digital)

TERMO DE DOAÇÃO DE MUNIÇÕES

1. PARTES

1.1 TAURUS ARMAS S.A., com sede estabelecida na cidade de São Leopoldo (RS), na Av. São Borja, n.º 2.181 – Prédio A, inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.781.335/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Minghelli inscrito no CPF sob n.º 634.093.640-72, e pelo Sra. Fernanda Bauer Peres inscrito no CPF sob n.º 003.294.820-41, doravante denominada simplesmente “**DOADORA**” a “**TAURUS**”.

1.2 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC, com sede estabelecida no município de Aracaju (SE), na Rua Antônio de Andrade, n.º 981 no bairro Coroa do Meio, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.841.226/0001-37, neste ato representada pela Secretária de Estado, Delegada Sra. Viviane Cruz Pessoa a seguir denominada simplesmente “**DONATÁRIA**” ou “**SEJUC/SE**”.

2. ANTECEDENTES

2.1 Considerando que a **TAURUS** firmou Acordo Judicial junto ao Ministério Público Federal, nos autos do processo n.º 0803509-42.2017.4.05.8500, que tramitou perante a 2ª Vara Federal de Aracaju, da Seção Judiciária Federal do Estado de Sergipe, e cujo Cumprimento de Sentença tramita sob o n.º 0802886-65.2023.4.05.8500, doravante “Acordo”;

2.2 Considerando o compromisso da **TAURUS** em realizar a doação *de munições e outros materiais não letais para OSPs*, nos termos do item 3.6 do Acordo;

2.3 Considerando que no Acordo foi homologada a doação de munições pela **TAURUS** à **SEJUC** na quantidade de 42.000 mil munições.

2.4 Considerando que a **SEJUC** deseja receber as munições mencionadas acima.

RESOLVEM as partes, de comum acordo, celebrar o presente instrumento particular de doação de munições, doravante “Termo de Doação”, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

3. DA DOAÇÃO

3.1 O presente Termo de Doações tem por objeto a doação a título gratuito (em caráter não oneroso), sem condições ou ressalvas, de munições do tipo .40 S&W EOPP 180gr NTA pela **TAURUS** para a **SEJUC/SE**, conforme quadro de quantidade abaixo. As munições serão entregues, na forma estabelecida nesta cláusula, na sede da Sejud localizado Rua Antônio de Andrade, n.º 981 no bairro Coroa do Meio até o dia 30 de janeiro de 2026, desde que cumpridos todos os requisitos regulatórios para a entrega e recebimento das munições:

TERCEITO DETALHAMENTO - 2025

42.000	munição do tipo .40 S&W EOPP 180g NTA
--------	---------------------------------------

VIVIANE CRUZ
PESSOA:6627
2262515
Assinado de forma digital por VIVIANE CRUZ PESSOA:66272262515
Dados: 2025.11.06 16:33:24 -03'00'

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Cabe à **DOADORA** observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação.

4.2 Cabe à **DONATÁRIA** assumir todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso das munições, responsabilizando-se pela guarda do material, por eventuais infrações pelo uso indevido e, inclusive, respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando integralmente a Doadora de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer título, que possa vir a ocorrer em decorrência da execução deste Termo de Doação e/ou da utilização do material doado.

5. DAS VEDACÕES

5.1 É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico da **DOADORA**.

5.2 É vedado à **DOADORA** divulgar o nome ou os dados pessoais de servidor da **SEJUC/SE**.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Doação.

7. RESILICÃO E RESCISÃO

7.1 As partes poderão considerar rescindido o presente contrato, para os efeitos de lei, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, no caso de:

7.1.1 Liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, e falência de qualquer das partes;

7.1.2 Descumprimento contratual, não sanado no prazo indicado pela parte para o efetivo atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

7.1.3 Prática de atos ilícitos que venham a comprometer a idoneidade de qualquer das partes;

8. CESSÃO

8.1 É vedada a transferência ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, dos direitos e obrigações deste contrato, sem a concordância prévia e por escrito da outra parte.

VIVIANE CRUZ
PESSOA:66272
262515

Assinado de forma digital
por VIVIANE CRUZ
PESSOA:66272262515
Dados: 2025.11.06
16:33:36 -03'00'

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As partes declaram haver lido atentamente as cláusulas deste contrato e seus anexos, principalmente, as condições e obrigações, em todos os seus termos, bem como declaram que os signatários do presente Instrumento são procuradores/representantes legais, devidamente constituídos por meio de contrato/estatuto social ou procuração, com poderes para assumir as obrigações ora previstas.

9.2 Qualquer notificação a ser enviada entre as partes nos termos deste contrato deverá ser endereçada, por carta registrada, para os endereços mencionados em **1.1** e **1.2**.

10. FORO

10.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Novo Hamburgo/RS, Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal de São Leopoldo (RS), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências oriundas do presente instrumento.

De pleno acordo com as cláusulas e estipulações ora estabelecidas, assinam o presente contrato digital e/ou eletronicamente em única) via, juntamente com as testemunhas do ato, obrigando-se por si e por seus sucessores a qualquer título.

São Leopoldo (RS), 06 de novembro de 2025

TAURUS ARMAS S.A.

Eduardo Minghelli
Diretor de Novos Negócios e Supply Chain

Fernanda Bauer Peres
Coordenadora Administrativa de Vendas

VIVIANE CRUZ
PESSOA:66272262515

Assinado de forma digital por
VIVIANE CRUZ PESSOA:66272262515
Dados: 2025.11.06 16:33:48 -03'00'

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC
DELEGADA VIVIANE CRUZ PESSOA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEJUC

Testemunhas:

Nome: Bruna Dilda Damazio
CPF: 024.177.920-01

Nome:
CPF:

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MRNO-3GWV-HRXJ-V37X



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- VIVIANE CRUZ PESSOA 06/11/2025 16:33:24 (Certificado Digital)
- VIVIANE CRUZ PESSOA 06/11/2025 16:33:36 (Certificado Digital)
- VIVIANE CRUZ PESSOA 06/11/2025 16:33:48 (Certificado Digital)